

Comissão de Educação e Serviço Social
Parecer sobre o Projeto de Lei N° 44/2.024

Relatório

O Projeto de Lei nº 44/2.024, que “**Denomina a Creche Pró Infância Padrão FNDE - TIPO 01, construída no Loteamento Parque Imperial, neste Município de Catalão, Estado de Goiás, de Creche Municipal Márcia Fayad Campos, conforme específica**”, de autoria do Exmo. Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto ora analisado visa autorização legislativa para denominar de "Creche Municipal Márcia Fayad Campos", a Creche Pró Infância Padrão FNDE - TIPO 01, construída na Rua Imbuia, Quadra 14, no Loteamento Parque Imperial, neste Município de Catalão, Estado de Goiás, imóvel registrado na Matrícula 59.728, Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Trata-se de proposição com a finalidade de se fazer uma homenagem póstuma à Professora e musicista Márcia Fayad, a qual foi alfabetizadora, professora em diversas unidades escolares, como no Colégio Estadual Anice Cecília Pedreiro, Colégio Estadual João Netto de Campos e Colégio Estadual Rita Paranhos Bretas. Ainda, bastante religiosa, logrou acompanhar e propulsar programas familiares da igreja católica, como a Pastoral Familiar, assim como Cursilhos de Cristandade não só perante o Município de Catalão, como nas cidades lindeiras de Goiandira, Caldas Novas, Corumbaíba, Nova Aurora, entre outras, além da zona rural.

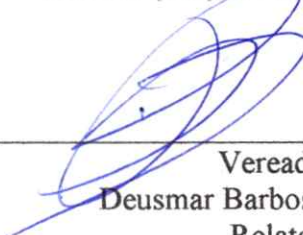
Destarte, verifica-se no tocante a iniciativa do projeto que é oportuna pois é justa e meritória a homenagem póstuma a Ilma Professora Márcia Fayad Campos, e toda a sua família.

Ainda, o Projeto está em conformidade com o art. 138 da Lei Orgânica do Município de Catalão/GO.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 44/2.024.


Catalão (GO), 06 de maio de 2.024.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

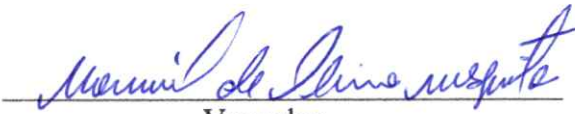
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Maciel de Oliveira Batalha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Marciel de Oliveira Mesquita
Vogal